



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO –PB

Projeto de Lei N°007/2025-

Ementa: Altera a Lei Municipal nº801/2023, que trata da Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana, para incluir novas atribuições e estruturas no âmbito da política Pública de diversidade, conforme especificado.



PROJETO DE LEI Nº 007/2025.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 801/2023, que trata da Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana, para incluir novas atribuições e estruturas no Ambito da Política Pública de diversidade, conforme especificado.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com a Lei Organica do Município, encaminha para apreciação e votação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 801/2023 passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

VI - Coordenadoria de Políticas Públicas para a População LGBTQIAP+."

Art. 2º - O art. 12 da Lei Municipal nº 801/2023 passa a vigorar acrescido do inciso IV e do § 8º, com a seguinte redação:

"Art. 12 ...

IV - Comissões Temáticas.

§ 8º As Comissões Temáticas serão constituídas conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho, cuja constituição deverá observar a proporcionalidade existente entre os representantes dos órgãos públicos e das entidades não governamentais."

Art. 3º - Fica acrescido o art. 12-A à Lei Municipal nº 801/2023, com a seguinte redação:

"Art. 12-A. As Comissões Temáticas terão como objetivo promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos e relevantes, dentro da área de sua atuação."

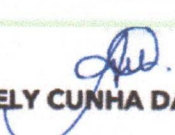


Art. 4º - O parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal nº 801/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e Diversidade Humana - FMDMDH serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, para a população LGBTQIAP+ e demais grupos da diversidade humana, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cruz do Espírito Santo/PB, 22 de Abril de 2025.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA

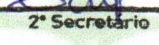
Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

☒ APROVADO ☐ REPROVADO

Data: 11 / 06 / 2025


Presidente


1º Secretário


2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 801/2023, que trata da Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana de Cruz do Espírito Santo/PB, visando ao aprimoramento da estrutura administrativa e das instâncias de participação social voltadas às políticas públicas para as mulheres, a população LGBTQIAP+ e demais segmentos da diversidade humana.

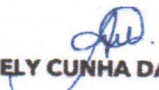
As propostas aqui apresentadas foram construídas de forma dialogada durante audiência realizada no dia 21 de março de 2025, no âmbito do Inquérito Civil nº 001.2024.103650, conduzido pelo Ministério Público da Paraíba. Estiveram presentes na audiência representantes da Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana, na pessoa da secretária Marta Paiva e da servidora Jéssica Alves; da Procuradoria do Município, representada pelo Procurador Edmer Palitot Rodrigues; e do Ministério Público da Paraíba, representado pelo Promotor de Justiça Dr. Manoel Cacimiro Neto.

Na ocasião, foram consensuadas sugestões voltadas à ampliação da estrutura da Secretaria, com destaque para a criação da Coordenadoria de Políticas Públicas para a População LGBTQIAP+; o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Diversidade Humana, com a formalização das Comissões Temáticas e definição de sua composição paritária; bem como a adequação da destinação dos recursos do Fundo Municipal para contemplar, de forma expressa, as políticas destinadas à diversidade humana em sentido amplo.

Trata-se, portanto, de uma proposta que reflete a atuação integrada e responsável entre os diversos órgãos envolvidos, promovendo o aperfeiçoamento das políticas públicas sob a ótica da legalidade, da transparência e da inclusão social, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da vedação à discriminação.

Pelo exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal, confiando no seu acolhimento pelos nobres vereadores, em razão da relevância das medidas e do compromisso do Município com a construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática.

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, 22 DE ABRIL DE 2025.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA

Praça dos Três Poderes, sn, Centro - CEP 58337-000, Cruz do Espírito Santo - PB.
CNPJ: 08.902.934/0001-20 / Fone: (83) 3142-1265
EMAIL: administracao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br